



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 103 /2013.**

**EXCLUÍ DO QUADRO ESTRUTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO a lei nº. 3.255 de 20 de janeiro de 2009, que alterou o Anexo I do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Santo Antônio de Pádua, instituído pela Lei nº. 2.057 de 20 de fevereiro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 3º da supramencionada Lei, que delega ao Chefe do Executivo Municipal, o poder de suprimir e criar secretarias, através de decreto;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei nº. 3.487 de 04 de julho de 2013, que autoriza o chefe do Poder executivo Municipal a criar ou extinguir cargos comissionados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade funcional de integração da Secretaria Municipal de Administração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

CONSIDERANDO a necessidade pública de fusão da Secretaria Municipal de Administração com a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, haja vista melhor Organização e Desempenho das atividades Administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a anunciada Reforma Administrativa, com intuito de adequação a nova realidade governamental e da Sociedade Paduana;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam *excluídas* do quadro estrutural do Município de Santo Antônio de Pádua a **Secretaria Municipal de Administração** e a **Secretaria Municipal de Planejamento e Controle**.

§ 1º - Extingue-se, por conseguinte, os cargos de Secretário Municipal de Administração e de Secretário de Planejamento e Controle, assim como os cargos comissionados de Assessores vinculados a estas secretarias.

Art.2º - Ficam *criadas* a *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão*, assim como a *Subsecretaria de Planejamento* e a *Subsecretaria de Gestão*, que avocam todas as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, ficando responsável por todos os programas outrora imputados a estas secretarias.

Art.3º - *Exclui-se do Organograma Municipal*, a *Secretaria de Assuntos Estratégicos*, cujas atribuições ficam majoradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art.4º - Ficam criados também, os cargos comissionados, com os símbolos de *DAS-09*, de *Subsecretário de Planejamento* e *Subsecretário de Gestão*.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito